



# Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 032/96

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAL Nº 285/91 E Nº 326/92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Alterar a redação dada ao artigo 24 da Lei Municipal Nº 285/91, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 24- Os membros efetivos eleitos por mandato, que exercerem dedicação exclusiva ao Conselho, perceberão, mensalmente, R\$=500,00 (quinhentos reais).

§1º- O funcionário público, eleito Conselheiro, optará pela remuneração do seu cargo, ou terá direito a uma complementação salarial, dando isonomia aos demais Conselheiros.

§2º- O reajuste será de acordo com o aumento dos Servidores Públicos Municipais.

§3º- O Município repassará, mensalmente, ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, a quantia suficiente para garantia da remuneração dos Conselheiros."

Artigo 2º- Fica alterado o artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal Nº 326/92 que vigorará com a seguinte redação:

"II- 04 (quatro) membros indicados pelas Associações não governamentais do Município".



# Câmara Municipal de Angélica

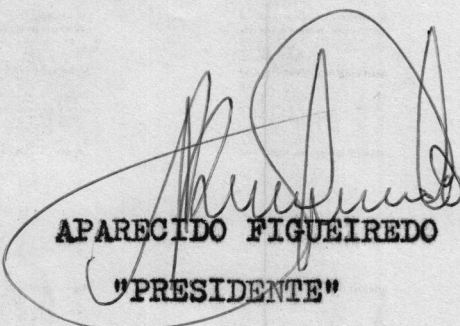
Estado de Mato Grosso do Sul

Artigo 3º- Ficam ratificados os demais incisos, parágrafos e artigos das Leis Municipais Nºs 285/91 e 326/92.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA -  
MS.

EM, 23 DE OUTUBRO DE 1.996.



APARECIDO FIGUEIREDO

"PRESIDENTE"